**ANEXO II – MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR. MARCOS ROBERTO BONFOGO,** portador do RG n.º 23.991.946–4 e do CPF n.º 125.053.718–57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../20.., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos sólidos (provenientes dos gradeamentos grosso e fino e caixas de areia) gerados na Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Leme, localizada na Avenida Dr. José de Souza Queiroz Filho s/nº, de aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, classificados como Resíduo Não Perigoso Classe II – A Não Inerte, conforme Anexo I A – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de .................. (........................), conforme oferta apresentada no Pregão Presencial n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

As solicitações para retirada das caçambas serão realizadas pelo Departamento de Tratamento de Esgotos, através da servidora Daiani De Carli, e-mail ete@saecil.com.br. Será realizada no mínimo uma coleta mensal ou conforme necessidade da Autarquia.

Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h.

Após a solicitação para retirada, a Contratada deverá proceder a coleta em até 02 (dois) dias.

A cada carregamento, a SAECIL emitirá um relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data e horário.

A Contratada deverá emitir um relatório mensal informando a data da coleta na ETE, data da disposição final em local adequado, nome do local de destino e pesagem da caçamba, para fins de comprovação perante os órgãos ambientais.

Para cada retirada de caçamba, a contratada deverá realizar a reposição imediata da mesma, com o mesmo dimensionamento e em perfeitas condições.

O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se de que a caçamba esteja íntegra, devidamente vedada e de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

Não serão permitidas misturas de resíduos diferentes ou complementação com cargas retiradas de outros geradores durante o transporte.

Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Executar os serviços da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

- Caberá à CONTRATADA:

- Fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade mínima de 15 m3 em boas condições para a disposição dos resíduos;

- Retirar a caçamba carregada com resíduos da ETE;

- Para cada retirada de caçamba, realizar a reposição imediata da mesma, com o mesmo dimensionamento e em perfeitas condições.

- Transportar da caçamba até o local apropriado e licenciado;

- É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em caso de derramamento/vazamento no trajeto entre a retirada da ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) até a sua disposição final.

- Ficará a cargo da contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes, tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

- Correrão por conta da contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais, decorrentes do cumprimento do contrato.

- Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à Contratante com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

- Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

- Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

- Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**

#  DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

**-** Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

**-** Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

**-** Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços

**-** Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do futuro Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o tíquete – comprovante de pesagem da balança do aterro, referente ao serviço prestado.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Pregão Presencial n.º ../20.., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.028 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 20...

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

 Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1)....................................

2)......................................